Projeto de Lei nº 16/2023

Determina reserva de 30% para artistas locais nos contratos artísticos pela prefeitura e desta reserva assegurar 50% para contratação de mulheres artistas.

A Câmara Municipal de Conceição do Coité decreta:

Art. 1º Fica determinada a reserva de 40% (quarenta por cento) dos contratos artísticos firmados pelo Município de Conceição do Coité para apresentações e eventos em espaços públicos e privados, para artistas locais.

Parágrafo único. Considera-se artista local aquele que resida em Conceição do Coité há, pelo menos 02 (dois) anos, ou que tenha comprovada atuação artística no município por igual período, estando devidamente cadastrados do departamento de cultura do município.

Art. 2º Dentro da reserva estabelecida no artigo anterior, fica assegurada a contratação de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de mulheres artistas.

Art. 3º As empresas e profissionais contratados para a produção e execução dos eventos deverão observar as disposições desta lei, sob pena de sanções administrativas e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Art. 4º O Poder Executivo, no que couber, regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Armando Ramos,

Conceição do Coité, 13 de Março de 2023

Adalberto Neres Pinto Gordiano – Betão Gordiano
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem como objetivo fomentar a cultura e valorizar os artistas locais, incentivando a contratação de artistas do município para apresentações e eventos realizados pela prefeitura. Além disso, busca-se a promoção da equidade de gênero no meio artístico, garantindo a contratação de mulheres artistas em proporção adequada.

A reserva de 40% (quarenta por cento) dos contratos artísticos para artistas locais contribui para o fortalecimento da cena cultural local, valorizando os artistas que vivem e atuam na região. Além disso, a reserva de 50% (cinqüenta por cento) para mulheres artistas busca corrigir uma desigualdade histórica no meio artístico, que muitas vezes privilegia homens em detrimento de mulheres.

Por fim, ressaltamos que a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da igualdade, da cultura como direito fundamental e da valorização do trabalho artístico. Acreditamos que a sua aprovação contribuirá para o desenvolvimento cultural e artístico de Conceição do Coité e para a promoção da igualdade de gênero no meio artístico.

Plenário Armando Ramos,
Conceição do Coité, 13 de Março de 2023

Adalberto Neres Pinto Gordiano – Betão Gordiano
Vereador